

EDITAL 012/2019 – FCI – CREDENCIAMENTO DE CERVEJARIAS ARTESANAIS – PARA O 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ torna público que credenciará pessoa jurídica para atuarem como CERVEJARIA ARTESANAL, durante o evento 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ 2019, na data de 31 de agosto de 2019, no Av. Min. Victor Konder, 303 - Centro, Itajaí - SC, 88301-701.

1 OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão de uso de um conjunto de 4 (quatro) espaços físicos para comercialização de cervejas artesanais durante o evento 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, na data de 31 de agosto de 2019, no Av. Min. Victor Konder, 303 - Centro, Itajaí - SC, 88301-701 (Centreventos de Itajaí).

2 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de Itajaí é o órgão responsável pela realização do evento de 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ. Amparada pela Lei nº 6971, de 03 de dezembro de 2018, que institui o programa de incentivo às Microcervejarias Artesanais e Brewpubs no âmbito do Município de Itajaí. Considerando todas as prerrogativas legais, a Fundação Cultural de Itajaí busca empresas interessadas na comercialização de cervejas artesanais na área reservada do evento, localizada na Av. Min. Victor Konder, 303 - Centro, Itajaí - SC, 88301-701 (Centreventos de Itajaí), possibilitando a comunidade Itajaíense opções variadas de consumo de cerveja.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

- a. cópia do cartão do CNPJ emitida nos últimos 30 dias, comprovando a existência da pessoa jurídica na cidade de Itajaí;
- a. cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b. cópia autenticada do contrato social da empresa, com as alterações nos últimos 2 (dois) anos caso existam;
- c. Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;
- d. Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;
- e. Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

- f. Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- g. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- h. Cópia do registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- i. Cópia autenticada do Alvará de funcionamento;

OBS: A autenticação dos documentos pode ser feita na Superintendência Administrativa das Fundações.

4 VALORES DE REFERÊNCIA

A tabela de valores está abaixo:

Descrição	Valor mínimo/de referência
Concessão de uso de um conjunto de 4 (quatro) espaços físicos para comercialização de cervejas artesanais durante o evento 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, dia 31 de agosto de 2019. Cada conjunto será composto por: 4,50m de largura de balcão para atendimento de público por 9m de fundos para acomodações das chopeiras (não dispomos de mesas para acomodação das chopeiras). Os espaços são demarcados com estruturas de alvenaria, possuem balcões de serviço com cubas, torneiras e bancada de granito.	R\$ 300,00 (reais) por espaço.

A comercialização de cervejas artesanais deve ocorrer com copos fornecidos pela própria cervejaria e/ou copo reutilizável do consumidor.

5 DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento para concessão terá seu prazo de vigência para comercialização no dia 31 de agosto de 2019. O período para montagem do espaço terá início no dia 30 de agosto de 2019 das 13h às 19h e do dia 31 de agosto de 2019 das 8h às 16h. A desmontagem pode ser feita após o evento no mesmo dia 31 de agosto de 2019, ou no dia 01 de setembro de 2019 das 13h às 19h.

6 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão preencher ficha de inscrição com diversos campos (ANEXO I);

O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação pela Fundação Cultural de Itajaí, a vitória no certame e o pagamento do valor estipulado na presente chamada;

Caso haja mais interessados do que vagas disponíveis, serão classificados os estabelecimentos por meio de sorteio, e o mesmo se necessário, será feito no dia 27 de agosto às 14h30 e os participantes poderão acompanhar presencialmente na sala de reuniões da Fundação Cultural de Itajaí, situada na Rua Antônio Caetano nº 105 – Bairro Fazenda.

A empresa vencedora deverá realizar até o dia 29 de agosto de 2019 o depósito no valor do lance, na conta da Fundação Cultural de Itajaí, CNPJ: 02.362.976/0001-30, Banco do Brasil, Agência n.º 0305-0, Conta Corrente n.º 8342-9.

7 DA AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação dos participantes no presente edital será composta pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Departamento Jurídico da Superintendência Administrativa das Fundações, que avaliará a documentação e as propostas apresentadas, a avaliação vai ocorrer no dia 27 de agosto de 2019, na sala de reuniões da própria Fundação Cultural, situada na Rua Antônio Caetano nº 105 – Bairro Fazenda com início às 14h30.

8 PRAZOS

As propostas deverão ser submetidas impreterivelmente até o dia 27 de agosto de 2019, às 14h, na sede da Fundação Cultural de Itajaí, situada na Rua Antônio Caetano nº 105 – Bairro Fazenda.

O resultado será publicado no dia 27 de agosto de 2019, após às 16 horas, no site da Fundação Cultural e na seqüência Diário Oficial.

O prazo para recurso é das 16h do dia 27 de agosto de 2019, até as 16h do dia 29 de agosto de 2019, devendo ser protocolado na recepção da Fundação Cultural.

O resultado após o recurso será publicado dia 29 de agosto de 2019, a partir das 18h no site da Fundação Cultural de Itajaí.

O pagamento do espaço credenciado deverá ser realizado até as 16h do dia 30 de agosto de 2019.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As fases de inscrição, análise e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:

- A) Publicação do Edital 19/08/2019;
- B) Prazo de Inscrições: das 13h do dia 19 de agosto de 2019 até as 14h do dia 27 de agosto de 2019;
- C) Resultado Preliminar: 15h do dia 27 de agosto de 2019;

- D) Prazo para Recursos: das 16h do dia 27 de agosto de 2019 até as 16h do dia 29 de agosto de 2019;
- E) Resultado Final: 18h do dia 29 de agosto de 2019.

10 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

Os vencedores deverão disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante o evento;

Os vencedores deverão providenciar todos os recursos humanos, materiais – incluindo de consumo – para o evento;

A segurança de cada estande é de responsabilidade do vencedor.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fundação Cultural de Itajaí;

Providenciar as licenças específicas de seus estandes;

11 OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Designar funcionário da Fundação Cultural de Itajaí e ou da Superintendência Administrativa das Fundações para monitorar a distribuição dos espaços.

Disponibilizar a seguinte estrutura:

- a) Concessão de uso de um conjunto de 4 (quatro) espaços físicos para comercialização de cervejas artesanais durante o evento 22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ, dia 31 de agosto de 2019. Cada conjunto será composto por: 4,50m de largura de balcão para atendimento de público por 9m de fundos para acomodações das chopeiras (não dispomos de mesas para acomodação das chopeiras). Os espaços são demarcados com estruturas de alvenaria, possuem balcões de serviço com cubas, torneiras e bancada de granito.
- b) Providenciar a fonte de energia elétrica.

A Fundação Cultural de Itajaí não pode ser responsabilizada por furtos ou avarias que por ventura ocorrerem durante o evento.

12 DAS SANÇÕES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a ambas as partes são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Penalidades que poderão ser cominadas às vencedoras, após defesa e direito ao contraditório:

Em caso de falta - multa de 100% do valor pago.

13 DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente credenciamento está fundamentado nos seguintes dispositivos:

- A) Constituição da República Federativa do Brasil;
- B) Lei Federal n.º 4.320/64;
- C) Lei Orgânica do Município de Itajaí;
- D) Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Itajaí - LDO;
- E) Plano Plurianual do Município de Itajaí - PPA;
- F) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal
- G) Lei nº 6971, de 03 de dezembro de 2018.

O processo visa conceder autorização de uso de bem público, por ato unilateral no dia 31 de agosto de 2019.

14 OUTROS CASOS

Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

Itajaí, 16 de agosto de 2019.

Hilda Carolina Deola
Diretora Executiva da Fundação Cultural

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

**ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA
22º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITAJAÍ 2019**

RAZÃO SOCIAL _____

NOME FANTASIA _____

CNPJ _____

RESPONSÁVEL (NOME DA PESSOA) _____

Declaro concordar com os termos do edital de credenciamento.

Nome e Assinatura _____

(Para uso da comissão de avaliação – não preencher)
Apresenta documentação? () completa () incompleta () não apresenta
Observações: